

PROTOCOLO Nº 121/2007

DATA: 06/FEVEREIRO/2007

SCANNEADO



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 019/2007

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O "DIA MUNICIPAL A NÃO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER".

AUTORIA: Sidnei de Souza Jardim e *MARLA TURECK*

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;

FINANÇAS E ORÇAMENTO;

MÉRITOS TEMÁTICOS;

REPRESENTATIVA *⇒ FAU*

Incluído na Ordem do Dia	Em	<i>26 / 02 / 2007</i>
Pedido de Vistas	Em	<i>— / — / —</i>
1ª Discussão e Votação	Em	<i>26 / 02 / 2007</i>
2ª Discussão e Votação	Em	<i>27 / 02 / 2007</i>
Aprovado em Redação Final	Em	<i>08 / 03 / 2007</i>
Promulgada <i>*</i>	Em	<i>03 / 05 / 2007</i>
LEI Nº <i>2216</i>	Sancionada	Em <i>03 / 05 / 2007</i>
Publicada no Órgão Oficial	PROMULGADA	Em <i>04 / 05 / 2007</i>
	Nº <i>1082</i>	

*M. R. T. D.*





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 121/2007  
Campo Mourão, 06/02/07 Horas 11:20

Clia  
PROTÓCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

13 / 02 / 07

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 019/07

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O  
"DIA MUNICIPAL A NÃO-VIOLÊNCIA CONTRA A  
MULHER"**

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º** - Fica instituída a data anual de 25 de novembro como o "Dia Municipal a Não-Violência Contra a Mulher".

**Art. 2º** - O evento de que trata o "caput" deste artigo, tem por finalidade marcar um dia para lembrar, protestar e mobilizar contra violência à mulher.

**Art. 3º** - O Executivo, através dos órgãos competentes, deverá promover eventos, palestras e outras atividades que divulgue e leve esclarecimentos à população no que trata esse <sup>Municipal</sup> Projeto de Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 05 de fevereiro de 2007.

  
Sidnei Jardim  
Vereador



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



## MESAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 19/2007

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O "Dia Municipal a Não-Violência contra a Mulher" que estamos propondo, é para realização de manifesto e conscientização da população, pois trata-se de uma das mais cruéis violações dos direitos humanos.

Em todo o mundo o combate à violência contra a mulher se constituiu em uma preocupação fundamental dos movimentos sociais, levando em consideração as agressões morais, doméstica, patrimoniais, psicológicas, física, emocional, sexual, profissional, racial, ideológica e outros meios.

O dia 25 de novembro foi escolhido porque nesta data comemora-se o Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher, para lembrar as irmãs Mirabal (Pátria, Minerva e Maria Teresa), assassinadas pela ditadura de Leônidas Trujillo na República Dominicana, sendo assim, reconhecido pelas Nações Unidas como o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher.

Nessa mesma data, em 1991, foi iniciada a Campanha Mundial pelos Direitos Humanos das Mulheres, sob a coordenação do Centro de Liderança Global da Mulher, que propôs os 16 Dias de Ativismo contra as Mulheres, que começam no dia 25 de novembro e encerra-se no dia 10 de dezembro, aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 1948.

A violência contra a mulher é o retrato de uma triste realidade que invade lares e corrói as relações entre mulheres e homens.

Conviver com a violência doméstica é se submeter diariamente à desilusão, à humilhação, à vergonha, ao constrangimento, ao medo, à dor e ao risco. O primeiro passo para terminar com a violência é romper com o silêncio.

Frente a isso, é que sugerimos essa data como marco municipal anual, comemorando assim o "Dia Municipal a Não-Violência Contra a Mulher", tem como objetivo ressaltar a importância desses movimentos em proteção à Não-Violência Contra a Mulher.

Pelo projeto o Prefeito deverá, no decreto que o regulamentará, determinar vínculo junto a Secretaria competente para coordená-lo e implementá-lo.

**SALA DAS SESSÕES**, em 05 de fevereiro de 2007.

  
**Sidnei Jardim**  
Vereador

  
**Marla Tureck**  
Vereadora



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



Campo Mourão, 27 de novembro de 2006.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 593/2006  
Campo Mourão, 28/11/06 Horas 14:42

Silva  
PROTOCOLISTA

Senhor Presidente,

Nos termos da legislação em vigor registramos a seguinte Súmula:

**"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O DIA MUNICIPAL À NÃO-VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER A SER COMEMORADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO".**

Atenciosamente,

**Sidnei Jardim**  
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Edson Silva de Lima**  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta.

LOC/SJ



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- Não  
 Sim, conforme anexo.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

***( X ) NÃO HÁ NADA QUE IMPEÇA A TRAMITAÇÃO.***

- Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica  
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 29 de novembro de 2006.

.....  
**Dione Clei Valério da Silva**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica



### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

( ) Indicação nº	_____ /2007	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u>19</u> /2007
( ) Indicação Legislativa nº	_____ /2007	( ) Projeto de Resolução	_____ /2007
( ) Requerimento	_____ /2007	( ) Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
( ) Outros	_____ /2007	( ) Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
  - ( ) Verificação de Prejudicialidade.
  - ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
  - ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
  - ( ) Inconstitucional por ferir:.....
  - ( ) Inorgânico por ferir:.....
  - ( ) Ilegal por ferir:.....
  - ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
  - ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
  - .....
  - ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
  - ( ) Parecer Jurídico em anexo.
  - ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
  - .....
  - ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. .... da LDO.
  - ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. .... do PPA.
- Parecer prolatado em 13/02/2007.

- favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo
- ( ) Contrário à tramitação
- ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

COMISSÃO REPRESENTATIVA  
PSDB - MARLA



## COMISSÃO REPRESENTATIVA

(Designada pela Portaria nº 180, 06 de dezembro de 2006)

### PROJETO DE LEI Nº 019/2007

AUTORIA DOS VEREADORES: SIDNEI DE SOUZA JARDIM E MARLA A. TURECK DINIZ

RELATORA : VEREADORA MARLA A. TURECK DINIZ

#### RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, o Projeto de Lei nº 019/2007, protocolado sob nº 0121/2007, nesta Casa de Leis, em 06 de fevereiro de 2007, que **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O “ DIA MUNICIPAL A NÃO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”**.

#### VOTO DA RELATORA:

Analisando o referido Projeto, que defende as mulheres da violência que enfrentam e muitas vezes ignoradas, uma destas bandeiras que não podemos deixar de defender, pois retrata um drama que atinge hoje na nossa sociedade um número cada vez maior de mulheres das mais diversas idades e segmentos sociais que vivenciam um cotidiano de violência desde sua tenra idade, portanto essa é uma situação que deve sair da esfera particular e ganhar as ruas e indignação do povo.

Uma vida sem violência é um direito de todas as mulheres, e por mais que possamos considerar que a violência é uma construção social, motivada por contextos de vulnerabilidade, não podemos aceitá-la como intransponível, qualquer ato de violência é uma afronta à dignidade humana. Ajudará exatamente nesta data realizar eventos, palestras e



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

COMISSÃO REPRESENTATIVA  
PSDB - MARLA

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



outras atividades que divulgue e leve esclarecimentos à população, no que diz respeito marcar o dia para fixar os protestos e mobilizar o município contra a violência à mulher. O município de Campo Mourão constituiu em uma preocupação fundamental dos movimentos sociais, a começar pelo movimento de mulheres já realizados pelo **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SENHOR NELSON JOSÉ TURECK**, para marcar a importância do tema e mobilizar ações e a atenção da sociedade, que destacam a referida data contra a violência à mulher.

Dou meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo.

**SALA DAS SESSÕES**, em 14 de fevereiro de 2007.

### COMISSÃO REPRESENTATIVA

  
MARLA TURECK DINIZ  
Relatora

  
SALVADOR MARTINS TURIBIO

  
EDSON SILVA DE LIMA

AUSENTE  
IZIDORIO DA SILVA MORAES

  
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA

  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM

  
DR. LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO

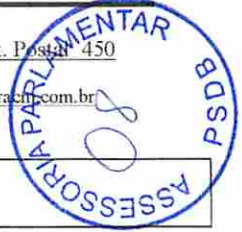
CI/2007





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
 e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br  
 Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 121/2007	PROJETO DE LEI Nº 19/2007
-----------------------	---------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
13   02   2007	REPRESENTATIVA	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO	
26   02   2007	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
27   02   2007	IT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL:        /        /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:        /        /
----------------------------------	---------------------------------------

PUBLICAÇÃO:                /        /	ARQUIVAMENTO:                /        /
---------------------------------------	---

\_\_\_\_\_  
 DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Todos favoráveis.

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	b		
Carlos Koch	b		
Edson Lima	b		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	b		
Luiz Alfredo	b		
Marla	X		
Roque	b		
Salvador	X		
Sidnei	b		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

## REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei nº 019, 2007

Autoria do(s): Sidnei Jardim e Marly Tureck


### Correção nos seguintes pontos:

① No art. 3º: inserir "Municipal" após a palavra  
"Executivo";

substituir o termo: "um projeto de lei" por "essa Lei";

② No art. 5º: corrigir "entre" e "e n'entre".

Campo Mourão, em 07, III /2007.

  
Carlos Adiel Oliveira  
Procuradoria Parlamentar



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

### PROJETO DE LEI Nº 019/2007

### INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O “DIA MUNICIPAL A NÃO-VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”

O Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte: **Lei**

**Art. 1º** Fica instituída a data anual de 25 de novembro como o “Dia Municipal a Não-Violência Contra a Mulher”.

**Art. 2º** O evento de que trata o “caput” deste artigo, tem por finalidade marcar um dia para lembrar, protestar e mobilizar contra violência à mulher.

**Art. 3º** O Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, deverá promover eventos, palestras e outras atividades que divulgue e leve esclarecimentos à população no que trata esta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 08 de março de 2007.

\_\_\_\_\_  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ



Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Ofício nº 470/07-GAB-PRES.

Campo Mourão, 13 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 011/07 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sensores e bloqueadores de vazamento de gás nos estabelecimentos comerciais, industriais e prédios residenciais do Município e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 013/07 – “Institui programa específico de prevenção contra a Aids nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 018/07 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Banco Municipal de Leite Humano e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 019/07 – “Institui no Município de Campo Mourão o ‘Dia Municipal a Não-Violência Contra a Mulher’”, de autoria dos Vereadores Sidnei de Souza Jardim e Marla Aparecida Tureck Diniz.
- 020/07 – “Cria a ‘Obrigatoriedade ou a Disponibilidade de aparelhos de telemetria nas unidades de saúde do Município de Campo Mourão’”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.
- 022/07 – “Institui no Município de Campo Mourão o dia 25 de julho como ‘Dia Municipal do Taxista’ de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim”.

Respeitosamente,

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão - PR  
/ppo



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

### **LEI Nº 2216/2007**

#### **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O "DIA MUNICIPAL A NÃO-VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER"**

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, no uso das atribuições contidas no § 7º, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituída a data anual de 25 de novembro como o "Dia Municipal a Não-Violência Contra a Mulher".

**Art. 2º** O evento de que trata o "caput" deste artigo, tem por finalidade marcar um dia para lembrar, protestar e mobilizar contra violência à mulher.

**Art. 3º** O Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, deverá promover eventos, palestras e outras atividades que divulgue e leve esclarecimentos à população no que trata esta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 03 de maio de 2007.

\_\_\_\_\_  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



Ofício nº 01514/2007 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 19 de novembro de 2007

*a Comissão de Finanças  
e Orçamentos.*

*27/11/07*

AO DAL

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3909/2007

Campo Mourão, 27/11/07 HORAS: 14:40

Rosemison  
PROTOCOLISTA

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício nº 3151/2007 – GAB/PRES**, que solicita informações referente à Prestação de Contas do Exercício de 2005, tenho a informar-lhe e aos Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis que:

Com base nas informações prestadas pelo **Secretário da Fazenda e Administração**:

Referente aos questionamentos se o Projeto de Lei nº 19/2007, está mantendo as ressalvas contidas no referido Acórdão 1010/2006, e se o pagamento de plantões no Posto 24 horas, no exercício de 2005, deu-se nos termos da legislação vigente, se existe alguma anormalidade apontada em análise nessa Casa de Leis e ainda qual foi a conclusão, ressaltamos que esses questionamentos são direcionados para a Comissão de Finanças e Orçamento.

Com relação a quais os itens ressalvados e quais as conseqüências práticas essas ressalvas causam a administração dos recursos públicos, informamos que, os itens ressalvados são:

- 1 – utilização de dotações de fontes vinculadas como recursos para abertura de créditos adicionais;
- 2 – Falta de efetividade na arrecadação municipal;
- 3 – movimentação de recursos em instituição financeira privada; e
- 4 – ausência de informação no sistema SIM-PCA do percentual de contribuição do empregador no cálculo atuarial, conforme Acórdão nº 1010/2007 - Primeira Câmara - TCE-PR. Não causando nenhuma conseqüência pratica, conforme descreve o próprio relator em sua análise no Acórdão 1010/2007 – Primeira Câmara.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Campo Mourão – PR

*Roseli  
28/11/07  
onras.*



Quanto ao questionamento se a arrecadação total (receitas) do ano de 2005, em relação ao exercício de 2004, foi superior ou inferior, nominalmente e qual o percentual de acréscimo ou decréscimo, segue Anexo 2 da Receita Segundo as Categorias Econômicas do exercício de 2004 e 2005.

Com relação aos resultados práticos do Refiscam IV, implementado pela Lei Municipal nº 1958, de 6 de junho de 2005, e se cresceu ou decresceu a arrecadação própria de tributos no exercício de 2005 em relação ao exercício de 2004, encaminhamos relatório anexo do Departamento de Arrecadação.

Quanto aos valores destinados ao pagamento de débitos junto a sanepar na ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), informamos que: Conforme processo nº 11958 de 29 dezembro de 2004, a SANEPAR enviou Ofício nº 166/2004, informando ao Município o total de débitos do período de 1997 a 2004, o qual perfazia o montante de R\$ 1.104.243,02. Em 05 de abril de 2005 foi instaurada pela SANEPAR, uma Ação de Cobrança junto a Vara Cível no valor de R\$ 1.202.165,87.

A dívida ainda não foi paga, está em processo de cobrança judicial. A Administração anterior deixou depositado no Banco do Brasil, em conta corrente, o valor de R\$ 448.573,87, este montante deixado não quitaria o valor da dívida apresentada pela SANEPAR. O valor depositado estava em conta de livre movimentação.

O Sr. José Alberto Salvadori, então Secretário da Fazenda e Administração, junto com o Prefeito Municipal Sr. Nelson José Tureck, estiveram no Tribunal de Contas no mês de novembro de 2005, para conversar com técnicos da Diretoria de Contas Municipais (DCM) sobre o assunto da dívida da SANEPAR, valor este depositado em uma conta bancária. Informaram aos técnicos que foi realizado o pagamento das despesas orçamentárias em dezembro de 2004 e lançadas como despesas extra-orçamentárias no mesmo mês, no montante de R\$ 448.573,87.

Foram instruídos a encaminhar um e-mail a Diretoria de Contas Municipais, para que fosse esclarecido qual procedimento deveria ser adotado. A resposta veio do Técnico Gumercindo A. Souza, em 30 de novembro de 2005, conforme folha nº 50, anexa ao processo nº 11362/2004, onde ele sugere ao Município que estorne o lançamento extra-orçamentário e credite em receitas específicas, obedecendo as fontes de recursos que tinham sido utilizadas para pagamento dos empenhos orçamentários em 2004, visto que tinham sido consideradas como gastos para índice de saúde e educação. Foram realizadas novas despesas no exercício de 2005, nas mesmas fontes de recursos que tiveram os estornos realizados, gastos nas seguintes despesas:

- Fontes da Saúde, Educação e Livres gastos com vencimentos e vantagens fixas;



- Fonte do Funrebom, gastos com equipamentos e material permanente;

Os pagamentos não se efetivaram para a SANEPAR, ocorrendo apenas transferência de despesa orçamentária para despesa extra-orçamentária.

Conforme levantamento do auto de infração nº 180/2004, a dívida da SANEPAR junto ao Município na data de 13/09/2004 é no valor de R\$ 1.432.049,80, que atualizado até o dia 13/04/2007, soma a quantia de R\$ 2.540.688,35.

Quanto ao saldo de caixa (depósitos em bancos ou instituições financeiras) no dia 1º de janeiro de 2005 e 31 de janeiro de 2005, segue anexo Demonstrativo Financeiro de Caixa nas datas requeridas.

Em relação ao número, valor e nome do credor dos empenhos inscritos em restos a pagar no dia 1º de janeiro de 2005 constantes da contabilidade, encaminhamos anexos relatórios dos empenhos.

Com relação às informações sobre o número, valor e nome do credor dos empenhos inscritos e não liquidados até 31 de dezembro de 2005, enviamos anexos relatórios de situação de empenhos inscritos em restos a pagar na data solicitada. Observamos porém que, os empenhos ainda pendentes referem-se a materiais não entregues e serviços e obras não realizadas.

Referente a qual era o percentual de comprometimento da receita corrente líquida com despesas de recursos humanos no dia 1º de janeiro de 2005, tomando-se por base dados informados em 31 de dezembro de 2004, e quanto a esse mesmo percentual no dia 31 de dezembro de 2005, temos a informar que: conforme publicado no Órgão Oficial nº 910 de 18 de abril de 2005 – página 13 em anexo o índice de pessoa em 31 de dezembro de 2004, é de 31,08% (trinta e um virgula zero oito por cento) e conforme Órgão Oficial nº 986 de 07 de abril de 2006 – página 56 anexa, o índice de pessoal em 31 de dezembro de 2005 é 50,89% (cinquenta virgula oitenta e nove por cento), deve-se observar que o Tribunal de Contas do Paraná para o exercício de 2005, alterou a fórmula de cálculo da Receita Corrente Líquida (onde se excluiu algumas receitas como: Recursos do SUS, Convênios, etc.) o que produziu efeitos nos índices que tinham como base a Receita Corrente líquida.

Quanto à regularização dos itens apontados como inexistentes no cálculo atuarial mencionados nas fls. 525/527, da prestação de contas, ressaltamos que as informações em relação ao cálculo atuarial são de responsabilidade do atuário, mas a PREVICAM em sua prestação de contas encaminhou ao TCE-PR., cópia do parecer do atuário.



# Campo Mourão

Cidade Escola



Ofício nº 1514/2007 – DEADM/SEFAD

fl. nº 4

Com relação ao questionamento se o Município continua movendo recursos em instituições financeiras privadas – C.F., art. 164, § 3º, LRF, art. 43, informamos que o Município só mantém conta em instituições privadas para o recebimento dos tributos municipais com o objetivo de facilitar para o contribuinte no momento do pagamento dos seus impostos e taxas, dando-lhes mais opções. E os recursos recebidos são transferidos imediatamente para conta corrente mantida em banco oficial.

Atenciosamente

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Ofício nº 3.151/07-GAB/PRES.

Campo Mourão, 02 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao expediente subscrito pela Vereadora Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Marla Aparecida Tureck Diniz, solicitamos que Vossa Excelência responda os questionamentos levantados pelo Vereador Isidorio da Silva Moraes, conforme cópia anexa, a fim de dar continuidade ao trâmite do Projeto de Resolução nº 19/07.

Respeitosamente,

Dr. ~~Eraldo Teodoro de Oliveira~~  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/ppo.

of. 3.15/1107 - 02/10/07 - Prefeitura



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal

450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

Campo Mourão, 11 de Setembro de 2007.

Exma. Sra. Presidenta  
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento  
Vereadora MARLA TURECK

Nesta:

Referência: Pedido de Informações/ Prestação de Contas  
Exercício 2005

Senhora Presidenta:

Com fulcro nas disposições do art. 232, §2º, do Regimento Interno venho à presença de Vossa Excelência a fim de solicitar as seguintes informações:

- O Parecer Prévio do Tribunal de Contas informa que as contas devem ser aprovadas com ressalva: O Projeto de Resolução nº 19/2007, está mantendo as ressalvas contidas no referido Acórdão 1010/2006?

- Quais são os itens ressalvados? Quais conseqüências práticas causam a administração dos recursos públicos essas ressalvas?

- A arrecadação TOTAL (receitas) do ano de 2005, em relação ao exercício de 2004, foi superior ou inferior, nominalmente? Qual foi o percentual de acréscimo ou decréscimo?

- Quais foram os resultados práticos do REFISCAM IV, implementado pela Lei Municipal nº 1958, de 06 de junho de 2005?

A arrecadação própria de tributos decresceu ou cresceu no exercício de 2005 em relação ao exercício de 2004?

- Os valores que se informaram estarem no dia 1º de janeiro de 2005 destinados a pagamento de débitos junto a SANEPAR na ordem de R\$ 400.000,00, foram utilizados para esse fim? Em caso negativo informar a destinação dos mesmos.

- Os valores em moeda corrente percebidos pelos Secretários e ocupantes de cargos em comissão (individualmente), mensalmente no exercício de 2005, oriundos do tesouro municipal, diretamente ou decorrente de convênios, foram superiores aqueles percebidos pelo Prefeito Municipal?

- O convênio firmado com o Banco Itaú visando pagamento aos servidores públicos municipais foi realizado nos termos da Lei 8.666/93? Houve por parte da Administração pesquisas, consultas ou qualquer outra forma de análise de melhores propostas?

Os servidores individualmente, ou por seus representantes sindicais foram consultados sobre benefícios desse convênio? Há benefício direto ao servidor no convênio firmado com Banco Itaú?

- Informar o saldo de caixa (depósitos em bancos ou instituições financeiras) no dia 1º de janeiro de 2005 e 31 de janeiro de 2005.

- Informar o número, valor e nome do credor dos empenhos inscritos em restos a pagar (não pagos até 31.12.2004) no dia 1º de janeiro de 2005 constantes da contabilidade.

- Informar o número, valor e nome do credor dos empenhos inscritos e não liquidados até 31.12.2005.

- Os programas criados em janeiro de 2005, referente à: secretaria especial da mulher, esportes e cultura, qual percentual incrementou os gastos com recursos humanos?

- Qual era o percentual de comprometimento da receita corrente líquida com despesas de recursos humanos no dia 1º de janeiro de 2005, tomando-se por base os dados informados em 31 de dezembro de 2004? Qual era esse mesmo percentual no dia 31 de dezembro de 2005?

- Os itens apontados como inexistentes no cálculo atuarial mencionados as fls. 525/527, da prestação de contas estão regularizados?

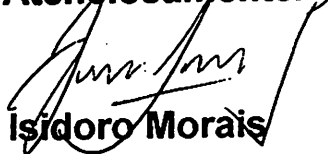
- O Município continua movendo recursos em instituições financeiras privadas - C.F., 164, § 3º, LRF, art. 43 ?

- O pagamento de plantões no Posto 24 horas, no exercício de 2005, deu-se nos termos da legislação vigente? Há alguma anormalidade apontada em análise nesta Casa de Lei? Qual conclusão se chegou?

Conforme dispõe o §3º, do mesmo artigo 232, do R.I., Vossa Excelência para responder as indagações poderá:

- vistoriar documentos nas repartições públicas;
- solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito Municipal, através da Mesa Executivo, desta Casa de Leis.

Atenciosamente.

  
Isidoro Morais

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 2860/2007

Campo Mourão, 14/09/07 horas: 16:25

ROSEMILSON  
PROTOCOLISTA

LEI Nº 2216/2007

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O "DIA MUNICIPAL A NÃO-VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER"

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, no uso das atribuições contidas no § 7º, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a data anual de 25 de novembro como o "Dia Municipal a Não-Violência Contra a Mulher".

Art. 2º O evento de que trata o "caput" deste artigo, tem por finalidade marcar um dia para lembrar, protestar e mobilizar contra violência à mulher.

Art. 3º O Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, deverá promover eventos, palestras e outras atividades que divulgue e leve esclarecimentos à população no que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Presidente